

LEI N° 1.094, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Dá nova redação ao § 2º e alínea “a” do §3º, do art. 126 da Lei Municipal nº506/2007, consolida esta Lei com as Leis Municipais n. 506/2007 e n. 512/2007 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º e alínea “a” do §3º do art. 126 da Lei Municipal n. 506 de 03 de janeiro do ano de 2007, passam a vigorar com a seguinte alteração:

§ 2º. Na programação da licença-prêmio, serão considerados, a conveniência da necessidade do serviço público e o interesse do servidor, dando preferência na fruição da licença aos servidores cujas datas para preenchimentos dos requisitos para a aposentadoria forem as mais próximas.

§3º A licença prevista no "caput" será devida nas seguintes condições:

- a) será convertida em pecúnia em favor do servidor que for exonerado, demitido, sendo efetivo e que após o início da contagem de tempo de quaisquer dos períodos aquisitivos já adquiridos em atividade, não tenha gozado licença-prêmio; ao aposentado que não utilizou o período para efeitos de aposentadoria e que comprovadamente tenha feito requerimento para o gozo da licença prêmio enquanto esteve em atividade e teve indeferimento em razão da necessidade do serviço público; em favor dos beneficiários do servidor municipal efetivo falecido, que não a tiver usufruído o gozo da licença; ao servidor aposentado compulsoriamente; ao aposentado por invalidez permanente.





Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários;

Art. 4º. Por força da presente Lei o Poder Executivo faz a consolidação desta com as Leis Municipais n. 506/2007 e n. 512/2007.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 135º da República.


José Wagner Neves de Andrade
Prefeito Municipal